



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____ GVER / CMPV/ 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº 5081/2026

DATA: 25/03/2026

HORA: 12h:13m

Fica autorizada a criação de espaços infantis humanizados, com parquinhos de grama sintética, brinquedotecas e salas acolhedoras, nas unidades de saúde com atendimento pediátrico no município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de espaços infantis humanizados nas unidades de saúde públicas e conveniadas do município de Porto Velho que realizem atendimento pediátrico.

Art. 2º Os espaços infantis deverão contemplar, no mínimo:

- I – Parquinhos com grama sintética, garantindo segurança, higiene e conforto;
- II – Brinquedotecas equipadas com brinquedos educativos, livros infantis e materiais lúdicos;
- III – Salas acolhedoras destinadas ao atendimento humanizado de crianças, com ambientação adequada, cores suaves e mobiliário apropriado;
- IV – Espaços adaptados para crianças com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão.

Art. 3º Os espaços previstos nesta Lei têm como objetivos:

- I – Promover o bem-estar emocional e psicológico das crianças em atendimento de saúde;
- II – Reduzir o estresse e a ansiedade durante a espera ou realização de procedimentos;
- III – Estimular o desenvolvimento cognitivo e social por meio de atividades lúdicas;
- IV – Humanizar o atendimento pediátrico no âmbito do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições privadas;
 - II – Organizações da sociedade civil;
 - III – Empresas e entidades filantrópicas;
- visando à implantação, manutenção e fornecimento de materiais para os espaços infantis.

Art. 5º As unidades de saúde deverão garantir:

- I – Higienização periódica dos espaços e brinquedos;
- II – Supervisão adequada, sempre que possível, por profissionais capacitados;
- III – Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- IV – Cumprimento das normas de segurança vigentes.

Art. 6º A implantação dos espaços poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, priorizando unidades com maior fluxo de atendimento pediátrico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a humanização do atendimento pediátrico nas unidades de saúde do município de Porto Velho, por meio da criação de espaços adequados, acolhedores e lúdicos destinados às crianças. É de conhecimento geral que o ambiente hospitalar e ambulatorial pode provocar medo, insegurança e ansiedade no público infantil, especialmente durante consultas, exames e procedimentos médicos. Tais sentimentos podem dificultar o atendimento, gerar traumas e impactar negativamente a relação da criança com o cuidado em saúde.

Diante dessa realidade, torna-se fundamental que o poder público adote medidas que tornem esses ambientes mais humanizados, reduzindo os impactos emocionais negativos e proporcionando uma experiência mais tranquila tanto para as crianças quanto para seus responsáveis. A implantação de parquinhos com grama sintética oferece um espaço seguro, higienizável e adequado para recreação, contribuindo para a redução do estresse durante o tempo de espera. Além disso, a utilização de materiais apropriados garante maior durabilidade e facilidade de manutenção, atendendo às exigências sanitárias.

As brinquedotecas, por sua vez, desempenham papel essencial no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, funcionando como instrumentos terapêuticos indiretos. O brincar é uma atividade fundamental na infância e, quando inserido no contexto da saúde, auxilia na adaptação ao ambiente e na aceitação dos procedimentos.

As salas acolhedoras complementam essa proposta ao oferecer um ambiente mais confortável, com cores, mobiliários e ambientação pensados especificamente para o público infantil, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficaz. Importante destacar que políticas de humanização na saúde já são amplamente reconhecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde como ferramentas indispensáveis para a melhoria da qualidade do atendimento, valorizando não apenas o tratamento clínico, mas também os aspectos emocionais e psicológicos dos pacientes. Outro ponto relevante é o impacto positivo dessa iniciativa na relação entre profissionais de saúde, pacientes e familiares, promovendo maior confiança, cooperação e satisfação com os serviços prestados.

Ademais, a proposta também contempla a inclusão, ao prever espaços acessíveis para crianças com deficiência, garantindo equidade no acesso ao cuidado e ao lazer, conforme os princípios constitucionais e legais vigentes. Ressalta-se ainda que a implementação poderá ocorrer de forma gradual, respeitando a capacidade orçamentária do município, bem como mediante parcerias com a iniciativa privada e organizações da

Rua Belém, nº. 139 Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 3217- 8049.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

sociedade civil, o que amplia a viabilidade da medida. Investir em ambientes mais humanizados não representa apenas uma melhoria estrutural, mas sim um avanço significativo na forma como o cuidado em saúde é ofertado à população infantil, refletindo diretamente na qualidade de vida e no bem-estar das crianças.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante passo na construção de uma política pública mais sensível, eficiente e alinhada às necessidades da população de Porto Velho, especialmente no que diz respeito à proteção e ao cuidado integral da criança. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL



Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 25/03/2026, 10:45:36